

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de cozinha, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	1	631568	Caçarola industrial em alumínio 41 Litros para uso em Cozinha Comunitária, com pegadores laterais e tampa	4	R\$ 391,59	R\$ 1.566,36
	2	631568	Caçarola industrial em alumínio 10 litros para uso em Cozinha Comunitária, com pegadores laterais e tampa	4	R\$ 78,49	R\$ 313,96
	3	631605	Cuzcuzeira industrial tamanho 38	3	R\$ 332,90	R\$ 998,70
	4	631605	Cuzcuzeira industrial tamanho 25	2	R\$ 101,36	R\$ 202,72
	5	616482	Frigideira industrial 40 cm 6L alumínio com cabo	3	R\$ 123,16	R\$ 369,48
	6	616482	Frigideira industrial 28 cm 2L alumínio com cabo	4	R\$ 117,67	R\$ 470,68
	7	453427	Prato de vidro raso 22 cm para refeição	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
	8	640353	Garfo inox refeição	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
	9	606294	Jarras de vidro 2 L	20	R\$ 47,21	R\$ 944,20
	10	631608	Faca inox refeição	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
	11	640342	Pegador de macarrão cabo longo	10	R\$ 20,61	R\$ 206,10
TOTAL APROXIMADO						R\$ 6.038,10

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição destes itens visa atender as demandas das Cozinhas Comunitárias, no que concerne ao preparo de alimentos para as refeições que são feitas diariamente.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa à aquisição de utensílios e materiais de cozinha destinados às Cozinhas Comunitárias do município, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de preparo e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social. Esses materiais são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar e eficiência no manuseio e preparo dos alimentos, considerando a

elevada demanda atendida diariamente. Ressalta-se que parte dos utensílios atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo ou em quantidade insuficiente, o que compromete o pleno funcionamento das atividades. Assim, a presente contratação tem como objetivo equipar adequadamente as unidades, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e assegurar a oferta regular, segura e eficiente de refeições, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social.

- 3.2. **O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATA**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo
0219 Fundo Municipal de Assistência Social
08 306 0819 2903 0000 Promoção do acesso à alimentação
3.3.90.30.00 Material de consumo
05.12 RECURSOS FNAS

02 Poder Executivo
0219 Fundo Municipal de Assistência Social
08 306 0819 2903 0000 Promoção do acesso à alimentação
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
05.12 RECURSOS FNAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 10)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 04 de agosto de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Assinado de forma digital por
MARIA GORETE GOMES DA
SILVA:61617164453
Dados: 2026.08.04 09:24:18 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de aquisição de itens para a Cozinha Comunitária, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 04 de agosto de 2026

MARIA GORETE
GOMES DA

SILVA:61617164453

Assinado de forma digital
por MARIA GORETE GOMES
DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.08.04 09:24:38
-03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE